



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 155/2026

PROCESSO Nº 3969/2026

Dispensa de Licitação: 01-47-2026.

ID: 2026.020E0700001.09.0017

CONTRATO de “*serviços de técnicos profissionais de engenharia e consultoria ambiental*” QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA PANCIERI CONSULTORIA E CURSOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34** com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES**, portador do CPF-MF nº 776.942.524-72 e RG 1106121 SSP-AL, residente na Rua: 22 de Novembro, S/Nº, Nova Barra, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.960-000, adiante denominado Contratante, e a empresa **PANCIERI CONSULTORIA E CURSOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 36.463.553/0001-28**, com sede Rua: Mantenópolis, Nº 204 – Guriri-Sul São Mateus-ES, CEP: 29.945-620, Tel: (27) 9.9850-0444, E-mail: paloma.panci@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. Paloma Francisca Pancieri de Almeida, inscrito no CPF nº 028.559.571-76 e no RG nº 13233325 SPTC-ES, doravante denominada como Contratada, tendo em vista o que consta no **Processo nº 3969/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é como finalidade a contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e consultoria ambiental, compreendendo a elaboração de estudos técnicos, levantamentos de campo, diagnóstico ambiental, mapas georreferenciados e peças técnicas necessárias à regularização ambiental de intervenção em infraestrutura viária rural na Comunidade Água Preta, Município de Conceição da Barra/ES. A contratação inclui a instrução, protocolização, acompanhamento e gestão de processos administrativos perante os órgãos ambientais competentes, visando:

- obtenção de Autorização de Supressão de Vegetação junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF;
- licenciamento ambiental da estrada rural existente, considerando sua ampliação de largura;
- licenciamento ambiental para implantação de obra de arte destinada à travessia de curso hídrico, em substituição à ponte de madeira existente, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas no **Processo nº 3969/2026**.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Wilque Jhonathan C. Osvaldo
Assessor Jurídico
Portaria nº 019/2025
OAB 41 281

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES
PRAÇA PREFEITO JOSÉ LUIZ DA COSTA S/Nº – CONCEIÇÃO DA BARRA – ES CEP: 29.960-000
CNPJ SOB Nº 27.174.077/0001-34

Contrato Nº 155/2026 Páginas 1 de 25



- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação de **12 (Doze) Meses**, contados da assinatura deste, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao **Processo nº 3969/2026**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária.



5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Não haverá previsão de reajuste contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.



7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV - Multa: 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.



11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.00.00 – Secretaria Municipal de Desenv. Econ. Saneam. Habit. e Meio Ambiente

12.01.00 – Gestão da Secretaria

Classificação Funcional: 18.542.0003.2.0148.

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.99.

Recurso: 1.500.0000.0000

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. 1.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 será feita pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na pessoa do Srº Aurikson Correa-Matrícula: 9728

Contrato Nº 155/2026 Páginas 8 de 25

Wilque Jhonathan C. Osvaldo
Assessor Jurídico
Portaria nº 019/2025
OAB 41.281

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES
PRAÇA PREFEITO JOSÉ LUIZ DA COSTA S/Nº - CONCEIÇÃO DA BARRA – ES CEP: 29.960-000
CNPJ SOB Nº 27.174.077/0001-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Cargo: Técnico de Fiscalização em Meio Ambiente, E-Mail: auriksoncorrea@hotmail.com, Telefone: 27 9.9988-8103, deverão exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar os seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Conceição da Barra-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado pelas partes.

Conceição da Barra – ES, 30 de Junho de 2026.


JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES
Prefeito
Contratante

PANCIERI CONSULTORIA E CURSOS LTDA
CNPJ-MF sob o nº 36.463.553/0001-28
Contratado

Fiscal do Contrato: Aurikson Correa
Matrícula: 9728
Telefone: 27- 9.9988-8103
E-mail: auriksoncorrea@hotmail.com
Cargo/Função: Técnico de Fiscalização em Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Meio Ambiente


Wilque Jhonathan C. Osvaldo
Assessor Jurídico
Portaria nº 019/2025
OAB 41.281



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

Descrição do Produto/Serviços:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	2.01.01.0012-8	SV			0,000	1,000	25.000,000	25.000,00

prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e consultoria ambiental, compreendendo a elaboração de estudos técnicos, projetos e levantamentos de campo, elaboração de mapas georreferenciados, caracterização da área e da vegetação, solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação junto ao IDAF, solicitação do Licenciamento ambiental da estrada de acesso e licenciamento ambiental para implantação de obra de arte destinada à travessia de curso hídrico juntos aos órgãos competentes, bem como a instrução, protocolo, gestão e acompanhamento de processos administrativos junto aos órgãos ambientais competentes, com vistas à obtenção de autorização para supressão de vegetação junto ao IDAF, a licença ambiental da estrada rural existente considerando a intervenção consistente na ampliação de sua largura, além da licença ambiental para implantação de obra de arte destinada à travessia de curso hídrico, em substituição à ponte de madeira existente em precárias condições de uso, na localidade da Comunidade Água Preta, no município de Conceição da Barra-ES, na zona rural, na coordenada geográfica média em UTM 24k 401.729 mE e 7.980165 mS.

Valor Total: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Anexo II

Termo de Referência

1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL

1.1 Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e consultoria ambiental, compreendendo a elaboração de estudos técnicos, levantamentos de campo, diagnóstico ambiental, mapas georreferenciados e peças técnicas necessárias à regularização ambiental de intervenção em infraestrutura viária rural na Comunidade Água Preta, Município de Conceição da Barra/ES. A contratação inclui a instrução, protocolização, acompanhamento e gestão de processos administrativos perante os órgãos ambientais competentes, visando:

- obtenção de Autorização de Supressão de Vegetação junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF;
- licenciamento ambiental da estrada rural existente, considerando sua ampliação de largura;
- licenciamento ambiental para implantação de obra de arte destinada à travessia de curso hídrico, em substituição à ponte de madeira existente;

1.2 Local da Execução Os serviços serão executados na Comunidade Água Preta, zona rural do Município de Conceição da Barra/ES, abrangendo a área de intervenção da infraestrutura viária objeto da regularização ambiental. A área de estudo possui coordenadas geográficas médias aproximadas UTM24K:401.729 mE e 7.980165 mS.

1.3 Órgão Demandante Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Conceição da Barra.

1.4 Fundamentação Legal da Contratação A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação. Declara-se que a presente contratação:

- não configura fracionamento indevido de despesa;

Wilque Jhonathan C. Osvaldo
Assessor Jurídico
Portaria nº 019/2025
OAB 41.281

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
PRACA PREFEITO JOSÉ LUIZ DA COSTA S/Nº - CONCEIÇÃO DA BARRA - ES CEP: 29.960-000
CNPJ SOB Nº 27.174.077/0001-34

Contrato Nº 155/2026 Páginas 10 de 25



- está compatível com o planejamento administrativo;
- observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

1.5 Regime de Execução O contrato será executado sob regime de empreitada por preço global, em razão da natureza integrada e interdependente das atividades.

1.6 Natureza do Serviço Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, executado sem dedicação exclusiva de mão de obra, mediante entrega de resultado certo e determinado.

1.7 Prazo de Execução O prazo para execução dos serviços técnicos será de até 10 (dez) dias para elaboração dos estudos, levantamentos, documentos técnicos e protocolização dos processos administrativos ambientais, contados do recebimento da Ordem de Serviço e da disponibilização das informações necessárias pela Administração. O prazo refere-se à fase inicial da execução, podendo ser ajustado mediante justificativa técnica, considerando:

- complexidade da área;
- condições de campo;
- exigências dos órgãos ambientais. O acompanhamento da tramitação dos processos administrativos junto aos órgãos ambientais competentes deverá ocorrer até a manifestação final, sem ônus adicional para a Administração, respeitados os prazos próprios dos referidos órgãos.

1.8 Valor Estimado da Contratação O valor estimado da presente contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), apurado com base em consulta a fornecedor do ramo de atividade compatível com o objeto, sendo o valor adotado como referência inicial de mercado.

1.9 Forma de Pagamento O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos produtos técnicos elaborados, devidamente protocolados junto aos órgãos competentes, bem como do cumprimento das obrigações técnicas sob responsabilidade da contratada, independentemente da conclusão da análise pelos órgãos ambientais. 1.10 Prazo de Vigência A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade para a Administração. O prazo de vigência deverá ser suficiente para abranger a execução dos serviços técnicos, a protocolização dos processos administrativos e o acompanhamento junto aos órgãos ambientais competentes, até a conclusão das etapas sob responsabilidade da contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação fundamenta-se na necessidade de regularização ambiental de intervenção em infraestrutura viária rural, cuja execução depende da obtenção prévia de autorizações e licenças ambientais. O Município não dispõe de equipe técnica multidisciplinar suficiente para execução dos serviços, tornando necessária a contratação externa. A ausência da contratação pode resultar em:

- inviabilidade da obra pública;
- riscos à segurança viária;
- irregularidade ambiental;
- prejuízos à mobilidade e economia local. A presente contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar –ETP, que demonstrou sua viabilidade técnica, econômica e administrativa.

Contrato Nº 155/2026 Páginas 11 de 25

Wilque Jhonathan C. Osvaldo
Assessor Jurídico
Portaria nº 019/2025
OAB 41.281

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES
PRAÇA PREFEITO JOSÉ LUIZ DA COSTA S/Nº - CONCEIÇÃO DA BARRA – ES CEP: 29.960-000
CNPJ SOB Nº 27.174.077/0001-34



2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento de demanda administrativa voltada à regularização ambiental e viabilização de intervenção em infraestrutura viária rural na localidade denominada Comunidade Água Preta, zona rural do Município de Conceição da Barra. A futura intervenção pública depende da prévia obtenção de atos autorizativos ambientais, incluindo autorização para supressão de vegetação, licenciamento da estrada rural existente e licenciamento da obra de travessia de curso hídrico, exigindo a elaboração de estudos técnicos especializados, levantamentos de campo, georeferenciamento e condução processual perante os órgãos competentes.

O Município não dispõe, em sua estrutura administrativa, de equipe técnica multidisciplinar suficiente para execução integral e tempestiva das atividades demandadas, especialmente nas áreas de engenharia, meio ambiente e geoprocessamento. A contratação externa revela-se medida mais eficiente e vantajosa, pois permitirá a execução integrada do objeto por empresa especializada, com responsabilidade técnica definida, redução de riscos de inconsistências, maior celeridade processual e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Além disso, a não contratação poderá retardar a futura obra pública pretendida, manter riscos à segurança dos usuários da via rural e impedir a adoção de providências estruturais necessárias ao interesse coletivo.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada, proporcional e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021) A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e consultoria ambiental, com capacidade técnica compatível e atuação multidisciplinar, visando à execução integrada de todas as etapas necessárias à regularização ambiental da intervenção pretendida na localidade denominada Comunidade Água Preta, zona rural do Município de Conceição da Barra. A contratação abrangerá a elaboração de estudos técnicos, levantamentos de campo, produção de documentos especializados, protocolização e acompanhamento de processos administrativos perante os órgãos ambientais competentes, com vistas à obtenção dos atos autorizativos indispensáveis à futura execução da obra pública.

3.1 Escopo da Solução A solução compreenderá, no mínimo, a execução integrada das seguintes atividades:

- vistoria técnica
- caracterização ambiental
- elaboração de mapas e estudos
- instrução e protocolo de processos
- acompanhamento e atendimento a diligências

3.2 Modelo de Execução da Solução A execução contratual ocorrerá sob regime de empreitada por preço global, considerando a natureza integrada, indivisível e interdependente das atividades técnicas envolvidas. A adoção desse modelo mostra-se adequada porque:

- a) assegura unidade metodológica dos estudos e documentos produzidos;
- b) centraliza a responsabilidade técnica em único contratado;
- c) reduz riscos de incompatibilidades entre produtos técnicos;
- d) simplifica a gestão e fiscalização contratual;
- e) favorece economicidade e melhor relação custo-benefício para a Administração.



3.3 Etapas Gerais da Execução A solução será desenvolvida, em linhas gerais, nas seguintes etapas:

- a) planejamento inicial e análise das informações fornecidas pela Administração;
- b) mobilização técnica e realização de levantamentos de campo;
- c) elaboração dos estudos, mapas e documentos técnicos;
- d) montagem e protocolização dos processos administrativos; e) acompanhamento processual e atendimento a exigências supervenientes;
- f) entrega final dos produtos técnicos e documentação comprobatória.

3.4 Resultados Esperados Com a implementação da solução, espera-se:

- a) adequada instrução técnica e administrativa dos processos ambientais;
- b) obtenção dos atos autorizativos cabíveis junto aos órgãos competentes;
- c) viabilização jurídica e técnica da futura intervenção pública;
- d) redução de riscos ambientais, administrativos e operacionais;
- e) melhoria das condições de mobilidade e segurança viária local;
- f) atendimento ao interesse público com observância da legislação vigente.

3.5 Adequação da Solução Escolhida

A solução adotada revela-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a inexistência de estrutura interna suficiente para execução integral do objeto, a necessidade de celeridade administrativa e a conveniência de responsabilização técnica unificada. Dessa forma, a contratação atende aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, legalidade e desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia e consultoria ambiental, as e rem executados de forma integrada e por escopo global, destinados à regularização ambiental da intervenção pretendida na localidade denominada Comunidade Água Preta, zona rural do Município de Conceição da Barra, compreendendo a futura ampliação da estrada rural existente e a implantação de obra de arte destinada à travessia de curso hídrico, em substituição à ponte de madeira atualmente existente. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e exigências dos órgãos ambientais competentes, especialmente o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo, abrangendo, no mínimo, as seguintes atividades:

4.1 Levantamentos Técnicos e Vistoria de Campo

- a) realização de vistoria técnica in loco na área objeto da intervenção;
- b) reconhecimento físico da estrada rural existente, acessos e entorno imediato;
- c) coleta de dados técnicos necessários à instrução dos processos administrativos;
- d) identificação de condicionantes ambientais aparentes e interferências existentes;
- e) registro fotográfico técnico da área.

4.2 Caracterização Ambiental da Área

- a) caracterização física e ambiental da área de intervenção;
- b) identificação preliminar da cobertura vegetal existente;



- c) análise da necessidade de supressão vegetal, quando cabível;
- d) identificação de curso hídrico existente e respectiva área de influência;
- e) levantamento de informações ambientais exigíveis pelos órgãos competentes.

4.3 Georeferenciamento e Produtos Cartográficos

- a) levantamento de coordenadas geográficas necessárias ao objeto;
- b) elaboração de mapas georreferenciados da área;
- c) delimitação espacial da intervenção pretendida;
- d) plantas, croquis, memoriais gráficos e peças cartográficas necessárias;
- e) compatibilização técnica das informações espaciais produzidas.

4.4 Elaboração de Estudos e Documentos Técnicos

- a) elaboração de relatórios técnicos ambientais;
- b) memoriais descritivos;
- c) formulários e requerimentos técnicos;
- d) estudos específicos eventualmente exigidos no curso da análise administrativa;
- e) documentos complementares necessários ao licenciamento e autorizações.

4.5 Autorização de Supressão de Vegetação

- a) instrução técnica do pedido de autorização, quando necessária; b) organização documental do processo;
- c) protocolo do requerimento perante o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo; d) acompanhamento da tramitação processual;
- e) atendimento a diligências e complementações.

4.6 Licenciamento Ambiental da Estrada Rural a) instrução do processo administrativo referente à estrada rural existente;

- b) enquadramento técnico da intervenção consistente na ampliação de largura;
- c) elaboração dos documentos exigidos para análise ambiental;
- d) protocolo perante o órgão competente; e) acompanhamento até decisão administrativa.

4.7 Licenciamento Ambiental da Obra de Travessia

- a) instrução processual referente à implantação de obra de arte sobre curso hídrico;
- b) elaboração de documentação técnica pertinente;
- c) apresentação de elementos relativos à substituição da ponte existente;
- d) protocolo do requerimento no órgão competente;
- e) acompanhamento da tramitação até conclusão administrativa.

4.8 Gestão Processual e Acompanhamento Administrativo

- a) monitoramento contínuo dos processos protocolados;
- b) controle de prazos e exigências;
- c) interlocução técnica com os órgãos competentes;
- d) comunicação periódica à fiscalização contratual;
- e) adoção das providências necessárias ao regular andamento processual.

4.9 Atendimento a Diligências

- a) resposta a notificações técnicas;
- b) complementação documental;
- c) ajustes em plantas, mapas ou relatórios;



- d) reapresentação de documentos, quando necessário;
- e) saneamento de pendências atribuíveis ao escopo contratado.

4.10 Entrega Final dos Produtos Técnicos Ao término da execução, a contratada deverá entregar à Administração, em meio físico e/ou digital, conforme definido pela fiscalização:

- a) relatórios técnicos elaborados;
- b) mapas e peças gráficas produzidas;
- c) comprovantes de protocolos realizados;
- d) registros de tramitação processual;
- e) conjunto final organizado dos documentos produzidos no contrato.
- f) licenças, autorizações ou manifestações emitidas, quando disponíveis até o encerramento da fase sob responsabilidade da contratada;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar requisitos mínimos de natureza técnica, operacional, legal e de desempenho, indispensáveis à adequada execução do objeto, à obtenção de produtos técnicos consistentes e ao atendimento do interesse público.

5.1 Requisitos Técnicos da Contratada A empresa a ser contratada deverá possuir aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, demonstrando experiência em atividades correlatas, tais como:

- a) consultoria ambiental;
- b) regularização e licenciamento ambiental;
- c) levantamentos técnicos de campo;
- d) georeferenciamento e elaboração cartográfica;
- e) estudos ambientais;
- f) serviços técnicos de engenharia correlatos.
- g) protocolização regular dos processos administrativos ambientais, ainda que sua conclusão dependa de prazos e análises dos órgãos competentes. A comprovação poderá ocorrer por meio de atestados de capacidade técnica, certidões, contratos anteriores ou outros documentos admitidos pela legislação aplicável.

5.2 Equipe Técnica Compatível

A contratada deverá dispor de equipe técnica suficiente e compatível com a natureza do objeto, composta por profissionais legalmente habilitados, quando exigível, aptos à elaboração dos estudos e documentos necessários. Conforme a demanda, poderão ser envolvidos profissionais das áreas de:

- a) engenharia civil;
- b) engenharia ambiental;
- c) engenharia florestal;
- d) biologia;
- e) geografia/geoprocessamento;
- f) áreas técnicas correlatas.

5.3 Responsabilidade Técnica

A contratada assumirá integral responsabilidade técnica pela execução dos serviços, respondendo pela qualidade, veracidade, consistência e conformidade dos produtos apresentados. Quando legalmente exigido, deverá providenciar emissão de ART, RRT ou documento equivalente perante o respectivo conselho profissional.



5.4 Regularidade Jurídica e Fiscal Para fins de contratação, a empresa deverá manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições exigidas na legislação aplicável, especialmente aquelas necessárias à contratação direta pela Administração Pública.

5.5 Capacidade Operacional A contratada deverá possuir meios operacionais suficientes para execução do objeto no prazo estabelecido, incluindo:

- a) equipe disponível;
- b) equipamentos e softwares necessários;
- c) meios de deslocamento para atividades externas;
- d) estrutura administrativa mínima para acompanhamento processual.

5.6 Prazo de Execução A execução do objeto observará duas fases distintas:

I – elaboração dos estudos técnicos, levantamentos, documentos e protocolização dos processos administrativos: até 10 (dez) dias, contados da ordem de serviço;

II – acompanhamento processual junto aos órgãos competentes: com duração vinculada aos prazos de análise, diligências e manifestações dos referidos órgãos, não sendo tais prazos imputáveis à contratada.

5.7 Qualidade dos Produtos Entregues Todos os documentos, mapas, relatórios, requerimentos e demais produtos técnicos deverão ser entregues:

- a) completos;
- b) legíveis e organizados;
- c) tecnicamente consistentes;
- d) compatíveis com exigências dos órgãos competentes;
- e) aptos ao protocolo administrativo;
- f) sem pendências materiais imputáveis à contratada.

5.8 Atendimento a Diligências

A contratada deverá prestar apoio técnico posterior à protocolização, promovendo ajustes, complementações ou esclarecimentos que decorram de exigências formuladas pelos órgãos competentes, desde que vinculados ao escopo contratado.

5.9 Comunicação com a Administração A contratada deverá manter comunicação regular com o fiscal do contrato, informando andamento das atividades, protocolos realizados, exigências recebidas e demais fatos relevantes à execução contratual.

5.10 Vedação à Subcontratação Integral Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Eventual subcontratação parcial de atividade acessória dependerá de prévia anuência da Administração, permanecendo a contratada como única responsável pela execução contratual.

5.11 Sigilo e Uso das Informações Os dados, documentos e informações fornecidos pela Administração ou produzidos durante a execução contratual deverão ser utilizados exclusivamente para cumprimento do objeto, vedada sua divulgação indevida ou utilização para finalidades estranhas ao contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto observará as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada pela contratada e da legislação aplicável, devendo os serviços ser realizados de forma integrada, contínua e orientada ao atendimento do interesse público.

6.1 Início da Execução

A execução dos serviços terá início a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente emitido pela Administração, conforme o caso.



6.2 Planejamento Inicial

Após o recebimento da autorização para início, a contratada deverá promover análise preliminar das informações disponibilizadas pela Administração, definindo metodologia de trabalho, cronograma interno e mobilização necessária ao cumprimento do objeto.

6.3 Execução das Atividades Técnicas

Os serviços deverão ser executados conforme a natureza do objeto contratado, compreendendo, no mínimo, as atividades previstas no Item 4 deste Termo de Referência, observando-se:

- a) realização das diligências técnicas necessárias;
- b) levantamentos de campo e coleta de dados, quando aplicáveis;
- c) elaboração de estudos, mapas, relatórios e documentos técnicos;
- d) preparação e instrução de requerimentos administrativos;
- e) protocolização perante os órgãos competentes;
- f) acompanhamento processual e atendimento a exigências correlatas.

6.4 Interação com a Fiscalização

Durante toda a execução, a contratada deverá manter comunicação com o fiscal designado pela Administração, prestando informações sobre o andamento dos trabalhos, eventuais intercorrências e providências adotadas.

6.5 Prazo de Execução

O prazo para execução observará o disposto no item 1.7 deste Termo de Referência, sem prejuízo do dever da contratada de atuar com celeridade e eficiência.

6.6 Entrega dos Produtos Técnicos

Concluídas as atividades sob responsabilidade da contratada, deverão ser entregues os produtos técnicos previstos no objeto, devidamente organizados, completos e aptos à utilização administrativa, em meio físico e/ou digital, conforme definido pela Administração.

6.7 Aceite dos Serviços

Os produtos entregues serão submetidos à verificação pela fiscalização contratual, que avaliará sua conformidade com este Termo de Referência.

Constatada pendência, inconsistência ou incompletude imputável à contratada, poderá ser solicitada correção ou complementação, sem ônus adicional para a Administração.

6.8 Obrigações Quanto às Exigências Supervenientes Quando houver diligências ou exigências formuladas pelos órgãos competentes relacionadas aos serviços executados, a contratada deverá prestar o suporte técnico necessário, desde que vinculadas ao escopo contratado.

6.9 Conclusão da Execução Considerar-se-á concluído o objeto após:

- a) entrega integral dos produtos técnicos contratados;
- b) saneamento de pendências imputáveis à contratada;
- c) aceite pela fiscalização;
- d) cumprimento das obrigações contratuais essenciais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual, compete à contratada:

7.1 Execução do Objeto

- a) executar integralmente os serviços contratados, em conformidade com este Termo de Referência, com a proposta apresentada e com a legislação vigente;
- b) observar padrões adequados de qualidade técnica, precisão, clareza e consistência nos produtos entregues;
- c) cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços;



d) adotar as providências necessárias ao regular desenvolvimento das atividades contratadas.

7.2 Responsabilidade Técnica

- a) responsabilizar-se tecnicamente pelos estudos, levantamentos, relatórios, projetos, mapas, documentos e demais produtos elaborados;
- b) emitir e manter válidas as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica– ART, Registros de Responsabilidade Técnica– RRT ou documentos equivalentes, quando exigíveis;
- c) responder por erros, omissões, inconsistências ou inadequações técnicas imputáveis à sua atuação.

7.3 Equipe e Meios Necessários

- a) disponibilizar equipe técnica e meios operacionais compatíveis com a execução do objeto;
- b) arcar com despesas relativas a pessoal, deslocamentos, equipamentos, tributos, encargos e demais custos necessários ao cumprimento contratual;
- c) substituir profissional ou recurso inadequado à execução, quando justificadamente solicitado pela Administração.

7.4 Relação com Órgãos Competentes

- a) elaborar requerimentos, formulários e documentos necessários à instrução processual;
- b) realizar protocolos administrativos vinculados ao objeto, quando cabível;
- c) acompanhar a tramitação dos processos e informar à Administração sobre movimentações relevantes;
- d) atender diligências, exigências técnicas e solicitações complementares relacionadas aos serviços executados.

7.5 Comunicação e Transparência

- a) manter comunicação regular com a fiscalização do contrato;
- b) informar imediatamente fatos que possam impactar prazo, custo ou resultado da contratação;
- c) prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela Administração.

7.6 Regularidade Jurídica e Fiscal

- a) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigíveis;
- b) apresentar documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

7.7 Sigilo e Uso de Informações

- a) utilizar documentos, dados e informações recebidos exclusivamente para execução do objeto contratado;
- b) resguardar informações institucionais às quais tiver acesso, quando cabível.

7.8 Correções e Ajustes

- a) corrigir, complementar ou ajustar, sem ônus adicional para a Administração, falhas ou inconsistências verificadas em produtos elaborados pela própria contratada;
- b) promover adequações necessárias decorrentes de erro técnico imputável à sua atuação.

7.9 Encerramento Contratual

- a) entregar os produtos finais em versão física e/ou digital, conforme exigido pela Administração;
- b) organizar a documentação final produzida no curso da execução;
- c) prestar informações finais necessárias ao recebimento do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais atribuições previstas na legislação aplicável, compete à Contratante:

8.1 Disponibilização de Informações e Documentos

- a) fornecer à contratada, em tempo hábil, as informações, documentos e elementos técnicos disponíveis necessários à execução do objeto;
- b) disponibilizar, quando houver, projetos, memoriais, coordenadas geográficas, registros administrativos e demais dados pertinentes à contratação;



c) prestar esclarecimentos necessários ao regular desenvolvimento dos serviços.

8.2 Acompanhamento Contratual

- a) designar formalmente gestor e/ou fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente;
- b) acompanhar a execução contratual, observando o cumprimento das obrigações assumidas;
- c) registrar ocorrências relevantes relacionadas aos serviços executados.

8.3 Fiscalização e Aceite

- a) analisar os produtos técnicos entregues pela contratada;
- b) solicitar correções, complementações ou esclarecimentos, quando constatada necessidade;
- c) promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando atendidas as exigências contratuais.

8.4 Cooperação Administrativa

- a) manter interlocução institucional necessária ao andamento da contratação;
- b) adotar providências internas sob sua responsabilidade que influenciem a execução do objeto;
- c) informar à contratada decisões administrativas relevantes relacionadas aos serviços contratados.

8.5 Pagamento

- a) efetuar o pagamento devido, após o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- b) observar os prazos administrativos aplicáveis e a ordem cronológica de pagamentos, quando cabível.

8.6 Aplicação de Medidas Administrativas

- a) notificar a contratada acerca de falhas, atrasos ou descumprimentos verificados;
- b) aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no contrato.

8.7 Boa-Fé e Equilíbrio Contratual

- a) atuar com observância aos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, motivação e interesse público;
- b) adotar condutas necessárias ao regular cumprimento do ajuste e à obtenção dos resultados pretendidos.

9. GESTÃO EFISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos serviços prestados e a obtenção dos resultados pretendidos.

9.1 Designação de Responsáveis

A autoridade competente designará formalmente servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, observada a estrutura administrativa do Município e a necessidade do objeto contratado, sem prejuízo da designação formal por ato administrativo próprio. Poderão ser designados, conforme o caso:

- a) gestor do contrato;
- b) fiscal técnico;
- c) fiscal administrativo;
- d) agentes de apoio, quando necessários. Indicação da Equipe de Fiscalização do Contrato:



FISCAL DO CONTRATO

Nome: Aurikson Corrêa Matrícula: 9728-1 E-mail: auriksoncorrea@hotmail.com Telefone: 27 99988-8103 CPF: 003.745.227-40 Cargo/Função: Agente de Fiscalização Ambiental FISCAL SUPLENTE Nome: Floripes Oliveira Neris Matrícula: 13924 E-mail: flornieris64@gmail.com Telefone: (27) 99630-5198 CPF: 162.410.327-80 Cargo/Função: Agente de Fiscalização Ambiental

9.2 Competências do Gestor do Contrato Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições:

- a) acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo e gerencial;
- b) controlar prazos relevantes e providências necessárias ao regular andamento do ajuste;
- c) promover a interlocução entre a contratada e a Administração;
- d) encaminhar demandas internas relacionadas ao contrato;
- e) adotar providências para solução de ocorrências administrativas.

9.3 Competências da Fiscalização Compete ao fiscal designado:

- a) acompanhar a execução material dos serviços contratado
- b) verificar a conformidade dos produtos entregues com este Termo de Referência;
- c) solicitar esclarecimentos, correções ou complementações, quando cabível;
- d) registrar falhas, atrasos ou inconsistências verificadas; e) subsidiar o recebimento do objeto e o pagamento devido.

9.4 Instrumentos de Acompanhamento

O acompanhamento da execução poderá ocorrer por meio de:

- a) relatórios técnicos;
- b) comunicações formais;
- c) registros no processo administrativo;
- d) conferência documental;
- e) reuniões técnicas presenciais ou remotas;
- f) outros meios adequados de controle.

9.5 Dever de Cooperação da Contratada

A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, franquear acesso aos documentos relacionados ao objeto e colaborar com as medidas de acompanhamento adotadas pela Administração.

9.6 Registro de Ocorrências

As ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual poderão ser registradas nos autos do processo administrativo, para fins de controle, histórico contratual e adoção das providências cabíveis.

9.7 Determinação de Correções

Constatadas impropriedades, falhas técnicas, inconsistências documentais ou descumprimento contratual, a Administração poderá determinar a adoção de medidas corretivas, fixando prazo razoável para saneamento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.8 Recebimento do Objeto

O recebimento dos serviços observará a verificação da conformidade dos produtos entregues com as exigências deste Termo de Referência.

I– recebimento provisório, para conferência inicial;

II– recebimento definitivo, após atestada a regular execução do objeto.



9.9 Encerramento da Gestão Contratual Concluído o objeto e cumpridas as obrigações contratuais, serão realizados os registros administrativos pertinentes, visando subsidiar o pagamento final, a formalização do encerramento e eventual avaliação de desempenho contratual.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento decorrente da presente contratação observará a efetiva execução do objeto, o cumprimento das obrigações assumidas e as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual e da legislação aplicável.

10.1 Regime de Remuneração

A contratação será realizada sob regime de empreitada por preço global, considerando a natureza integrada e indivisível dos serviços contratados.

O valor contratado compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive mão de obra, deslocamentos, tributos, encargos, materiais de apoio, equipamentos, despesas operacionais e demais custos correlatos.

10.2 Forma de Medição A medição ocorrerá por entrega global do objeto, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e da apresentação dos produtos técnicos exigidos. Para fins de aferição, serão considerados, entre outros aspectos:

- a) entrega dos estudos, relatórios, mapas, peças técnicas e documentos previstos;
- b) regular instrução processual dos requerimentos administrativos vinculados ao objeto;
- c) comprovação de protocolos realizados perante órgãos competentes, quando cabível;
- d) atendimento às exigências formais deste Termo de Referência;
- e) conformidade técnica dos produtos apresentados.
- f) comprovação da protocolização dos processos administrativos e atendimento das exigências técnicas imputáveis à contratada, não sendo condicionada à emissão final de licenças ou autorizações pelos órgãos competentes.

10.3 Condições para Pagamento

O pagamento ficará condicionado ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- a) conclusão das atividades técnicas sob responsabilidade da contratada, incluindo a elaboração dos estudos, documentos e a devida protocolização dos processos administrativos;
- b) recebimento definitivo do objeto pela Administração;
- c) apresentação da nota fiscal/fatura correspondente;
- d) manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis;
- e) inexistência de pendências imputáveis à contratada que impeçam o aceite do objeto.

10.4 Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante ordem bancária ou outro meio oficialmente adotado pela Administração.

10.5 Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da regular apresentação da documentação fiscal pertinente, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira.

10.6 Pendências ou Glosas Constatada impropriedade, inconsistência técnica, incompletude documental ou descumprimento contratual imputável à contratada, o pagamento poderá ser suspenso total ou parcialmente até a regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.



10.7 Vedação ao Pagamento Antecipado Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese legalmente admitida e devidamente justificada pela Administração.

10.8 Responsabilidade Posterior ao Pagamento

O pagamento não exime a contratada das responsabilidades civis, técnicas, administrativas ou contratuais decorrentes de vícios, erros, omissões ou falhas verificadas posteriormente nos serviços executados.

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação e da natureza do objeto.

11.1 Forma de Contratação

A contratação será formalizada mediante processo administrativo próprio, devidamente instruído, observando-se:

- a) a justificativa da contratação;
- b) a estimativa de preços;
- c) a demonstração da compatibilidade do valor com o mercado;
- d) a indicação da dotação orçamentária;
- e) a razão da escolha do fornecedor;
- f) a comprovação de que o contratado atende aos requisitos exigidos.

11.2 Critério de Julgamento

A seleção do fornecedor será realizada com base na proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o conjunto de fatores como preço, capacidade técnica e aderência às exigências deste Termo de Referência, nos termos da legislação aplicável às contratações diretas.

11.3 Pesquisa de Preços

A escolha do fornecedor deverá ser precedida de pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em:

- a) contratações similares realizadas pela Administração Pública;
- b) dados constantes em sistemas oficiais, como o Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP;
- c) consultas a fornecedores do ramo;
- d) outros meios idôneos que permitam aferir o valor de mercado.

11.4 Compatibilidade da Proposta

A proposta selecionada deverá demonstrar compatibilidade com os preços praticados no mercado, não sendo admitidas propostas com valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados.

11.5 Habilitação Para fins de contratação, deverá ser verificada a habilitação do fornecedor, no que couber, especialmente quanto a:

- a) regularidade jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação técnica compatível com o objeto;
- d) inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.



11.6 Formalização da Contratação

A contratação poderá ser formalizada por meio de instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto na legislação vigente e na regulamentação municipal.

11.7 Justificativa da Escolha do Fornecedor

A escolha do fornecedor deverá ser devidamente justificada nos autos do processo administrativo, com base em critérios objetivos, especialmente quanto à: a) compatibilidade do preço com o mercado; b) capacidade técnica para execução do objeto; c) adequação da proposta às exigências deste Termo de Referência.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondente à prestação global dos serviços técnicos especializados de engenharia e consultoria ambiental descritos neste Termo de Referência.

12.1 Metodologia Utilizada A estimativa de preços foi elaborada com base em consulta a fornecedor do ramo, cujo escopo guarda compatibilidade parcial com o objeto pretendido, sendo utilizada como referência inicial. A validação do valor estimado fundamenta-se nas análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar– ETP, o qual considerou, sempre que possível, outros parâmetros de mercado, tais como contratações similares da Administração Pública, dados constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP, banco de preços e demais fontes idôneas, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Caráter Estimativo

O valor indicado possui caráter estimativo e referencial, destinando-se ao planejamento da contratação e à verificação de viabilidade orçamentária. O valor definitivo da contratação corresponderá ao montante resultante da proposta selecionada no processo administrativo, observados os limites legais e a vantajosidade para a Administração.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 7º, §2º, e Art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao adequado planejamento da despesa pública e à necessidade de prévia compatibilidade orçamentária para sua realização. Encontra-se igualmente em conformidade com o art. 167 da Constituição Federal e com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que condicionam a assunção de obrigações financeiras à existência de recursos orçamentários suficientes e regularmente previstos no orçamento público.

13.1 Previsão Orçamentária As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do Município, conforme classificação abaixo:

- a) Órgão: 12.00.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Saneamento, Habitação e Meio Ambiente;
- b) Unidade Orçamentária: 12.01.00– Gestão da Secretaria;
- c) Função/Programa/Ação: 18.542.0003.2.0148– Manutenção Administrativa e Operacional da Secretaria;
- d) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05– Serviços Técnicos Profissionais.

13.2 Condição para Formalização da Contratação A formalização da contratação ficará condicionada à confirmação de saldo orçamentário suficiente, bem como à emissão da competente nota de empenho, nos termos da legislação vigente.

Wilque Jhonathan C. Osvaldo
Assessor Jurídico
Portaria nº 019/2025
OAB nº 1281

Contrato Nº 155/2026 Páginas 23 de 25



13.3 Compatibilidade com o Planejamento Público

A despesa guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento governamental, especialmente o Plano Plurianual– PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias– LDO e a Lei Orçamentária Anual– LOA.

13.4 Responsabilidade Administrativa Compete aos setores administrativos e financeiros competentes adotar as providências necessárias à regular execução orçamentária e financeira da despesa decorrente desta contratação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará o contratado, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis. 14.1 Infrações Administrativas Constituem, entre outras hipóteses legalmente previstas, infrações passíveis de apuração:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) retardar injustificadamente a execução dos serviços;
- d) deixar de entregar documentação exigida; e) apresentar documentação falsa;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude na execução contratual;
- h) praticar ato lesivo à Administração Pública.

14.2 Sanções Aplicáveis

Conforme a gravidade da conduta e observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento contratual;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade, nos casos legalmente cabíveis.

14.3 Multa

A eventual aplicação de multa observará os percentuais e critérios definidos no instrumento contratual ou documento equivalente, considerando:

- a) natureza da infração;
- b) extensão do prejuízo causado;
- c) reincidência;
- d) grau de culpa ou dolo;
- e) circunstâncias do caso concreto.

14.4 Processo Administrativo Sancionador A aplicação de sanções dependerá da instauração de processo administrativo próprio, assegurados:

- a) ciência do interessado;
- b) prazo para manifestação e defesa;
- c) produção de provas admitidas em direito;
- d) decisão motivada da autoridade competente.

14.5 Cumulação de Sanções

As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando cabível, observadas as disposições legais e a proporcionalidade da medida adotada.

14.6 Reparação de Danos

A aplicação de sanção administrativa não afasta o dever da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.



14.7 Registro das Penalidades As penalidades aplicadas poderão ser registradas nos sistemas administrativos e cadastros oficiais competentes, na forma da legislação vigente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência constitui documento técnico destinado a orientar e fundamentar a contratação pretendida, integrando o respectivo processo administrativo para todos os fins legais.

15.1 Vinculação Este Termo de Referência vincula a futura contratação, devendo ser observado pela Administração e pela contratada durante toda a execução do ajuste, sem prejuízo das disposições constantes da proposta vencedora, do instrumento contratual e da legislação aplicável.

15.2 Interpretação e Integração

Os casos omissos e as situações não previstas neste instrumento serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios do direito administrativo e nas demais normas pertinentes.

15.3 Alterações Eventuais ajustes necessários ao presente Termo de Referência, antes da formalização da contratação, poderão ser promovidos mediante justificativa técnica e administrativa constante dos autos.

15.4 Normas Aplicáveis Aplicam-se subsidiariamente à presente contratação, no que couber:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 101/2000;
- c) legislação ambiental pertinente ao objeto;
- d) normas técnicas aplicáveis aos serviços especializados contratados;
- e) regulamentos e atos normativos municipais vigentes.

15.5 Foro Administrativo As controvérsias administrativas decorrentes da execução contratual serão apreciadas no âmbito da própria Administração Pública, sem prejuízo do controle pelos órgãos competentes e do acesso às vias judiciais cabíveis.

15.6 Aprovação Após a devida análise e manifestação dos setores competentes, o presente Termo de Referência será submetido à autoridade competente para aprovação e prosseguimento do processo de contratação.

16. ENCERRAMENTO TÉCNICO

O presente Termo de Referência foi elaborado com base na Lei nº 14.133/2021, contemplando a definição do objeto, condições de execução, critérios de recebimento, responsabilidades das partes e estimativa de custos, estando apto a subsidiar o regular procedimento de contratação pública.

Wilque Jhonatan de Almeida Osvaldo
Assessor Jurídico
Portaria nº 19/2025
OAB 47.281